

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação n.º 1.622/2025 – ASDH/CMDCA

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho – GT para discussão e elaboração do termo de referência para realização do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992 e alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

CONSIDERANDO o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.873/1992, o CMDCA-Rio é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 1.600/2025 - ASDH/CMDCA que dispõe sobre o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro - Exercício 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 1.599/2025 - ASDH/CMDCA que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020, que dentre outros, destina recursos para a elaboração do diagnóstico da situação da criança e do adolescente da Cidade do Rio de Janeiro;

DELIBERA:

Art. 1º- A criação do Grupo de Trabalho para acompanhamento e monitoramento da realização do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro, que terá a seguinte composição:

1. **Raimundo Nonato Patricio Gomes** – Centro de Ação Social e Amparo ao Menor Casa do Mestre
2. **Aline Regina Alves de Souza** - Associação Redes de Desenvolvimento da Maré
3. **Christiane Nunes dos Santos** - Secretaria Municipal de Assistência Social

4. Ana Paula Celestino dos Santos - Secretaria Municipal de Saúde

Art 2º - Fica estabelecido que na ausência dos componentes do Grupo de Trabalho, o suplente da pasta e / ou entidade deverá comparecer ao Grupo de Trabalho

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025
Cristiane da Silva Santana
Presidente do CMDCA-Rio